



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307617/2021

Objeto: “Registro de preços para a eventual e futura contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de serviço de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de telecomunicações para envio e gerenciamento de mensagens eletrônicas para dispositivos móveis (telefones celulares), incluídos os serviços de gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnicos necessários, assim como, de serviço especializado e homologado pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp para integração nos sistemas de informação da SES/MT, de tal maneira, que possibilite ao cidadão, receber informações sobre os agendamentos e registrar as avaliações dos atendimentos dos serviços de saúde, que são ofertados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), de tal forma, que possa garantir as medidas de biossegurança em decorrência da COVID-19”.

Data da sessão: 15/03/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 926289

Pregoeiro: Nelson Augusto da Silva

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022.....	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	13
11 DA HABILITAÇÃO	14
12 DOS RECURSOS	20
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
15 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	21
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	22
18 DA RESCISÃO DO CONTRATO	24
19 DO REAJUSTAMENTO.....	24
20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	24
21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	24
22 DO PAGAMENTO.....	24
23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO	29
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.....	29
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	29
3 OBJETO	29
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	29
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	32
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	32
7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS	33
8 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	33
9 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO	37
10 DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	38
11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	39
12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	39
13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	39
14 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	39
15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	40
16 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	40
17 DO CANCELAMENTO	40
18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	40
19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	40
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	40
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	40
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	41



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	42
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.....	43
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
1 DO OBJETO	44
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	45
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	45
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	45
5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)	46
6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
7 DA VIGÊNCIA	47
8 DA EFICÁCIA	47
9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	48
10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	48
11 DO CANCELAMENTO	49
12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	50
13 DAS VEDAÇÕES	50
14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	50
15 DO FORO	51
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	52
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.....	53
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	53
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	53
4 CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	54
5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO	56
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	57
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	58
8 CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	58
9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	60
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	60
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	62
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	62
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	63
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO	64
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO.....	64
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.....	65
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE.....	65
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.....	65



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307617/2021

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/03/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Registro de preços para a eventual e futura contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de serviço de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de telecomunicações para envio e gerenciamento de mensagens eletrônicas para dispositivos móveis (telefones celulares), incluídos os serviços de gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnicos necessários, assim como, de serviço especializado e homologado pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp para integração nos sistemas de informação da SES/MT, de tal maneira, que possibilite ao cidadão, receber informações sobre os agendamentos e registrar as avaliações dos atendimentos dos serviços de saúde, que são ofertados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), de tal forma, que possa garantir as medidas de biossegurança em decorrência da COVID-19”**, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada por **Item**, sendo o processo formado por **2 (dois) itens**, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

5.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 Que **a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7 Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Selecionar o (s) item (s) a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a virgula;
- d) Marca, se houver;
- e) Fabricante, se houver;
- f) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.1 Dados da preponente: Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2 A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade e acompanhada de folder e/ou prospectos de todos os produtos ofertados contendo a descrição e foto dos mesmos.

7.1.3 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos.

7.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.5.1 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.1.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.



7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada, conforme modelo (anexo II).

7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.3.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.4 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

7.4.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.4.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado sobre o **valor total de cada item.**



8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.17 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.28.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*);

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, habilitação técnica e documentação complementar**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

11.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 01 (uma) hora o envio através de e-mail pregao02@ses.mt.gov.br os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:



11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.1.9 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.9.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



11.9.1.4 Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.9.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.1.7 Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.9.1.8 Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual e municipal – Fazenda Estadual e Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

11.9.1.9 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

11.9.1.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.1.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.9.1.12 As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;

11.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”).*

11.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.10.2.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.2.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.10.2.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.10.2.4 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;



b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.10.2.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10.2.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.10.2.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.2.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11 Qualificação Técnica:

11.11.1 Apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto deste Termo, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

11.12 Documentação Complementar: a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) às **declarações abaixo indicadas**, conforme os modelos em anexo, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n.º 840/2017 constam no item 5.4 deste edital, como pré-requisito para participação na licitação:

11.12.1 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome da licitante, constando o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- d) Os documentos apresentados para habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão;



e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.;
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.3 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias teis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

16.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

16.6 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7 Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo V deste Edital.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

17.1.1 A empresa registrada terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

17.4 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

17.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.11 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e das formas previstas no Art. 79 da mesma Lei, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da mesma Lei. A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

18.2 O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da contratante, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

18.3 Pela rescisão, de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei 8.666/93, a contratada terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela contratante até a data de encerramento do presente contrato.

18.4 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

18.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:



- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Não manter a proposta;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo.

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.3.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

23.3.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos**;

23.3.5 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

23.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

23.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.



23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

23.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo.

23.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8 A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

24.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

24.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

24.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no SISTEMA COMPRAS, SIASG (www.gov.br/compras/pt-br/) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

24.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

24.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o



contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

24.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, ou www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Escrita;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Ata de Registro de Preço;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Ivone Lúcia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

1.2 Setor Solicitante:

- Unidade:** Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)
- Contato:** (65) 3613-5332/5454/5460/5461
- E-mail:** sti@ses.mt.gov.br

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☒ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL

☐ CONCORRÊNCIA

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ CONVITE

☐ CONCURSO

☐ LEILÃO

☐ ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

☐ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL.

☐ PREGÃO ELETRÔNICO

☒ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO
IV, DA LEI Nº 8.666/93:

☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☒ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ NÃO SE ENQUADRA

3 OBJETO

3.1 O presente termo tem como objeto *registro de preços para a eventual e futura contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de serviço de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de telecomunicações para envio e gerenciamento de mensagens eletrônicas para dispositivos móveis (telefones celulares), incluídos os serviços de gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnicos necessários, assim como, de serviço especializado e homologado pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp para integração nos sistemas de informação da SES/MT, de tal maneira, que possibilite ao cidadão, receber informações sobre os agendamentos e registrar as avaliações dos atendimentos dos serviços de saúde, que são ofertados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), de tal forma, que possa garantir as medidas de biossegurança em decorrência da COVID-19.*

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a qual, compreende as seguintes unidades administrativas: nível de decisão colegiada, nível de direção



superior, nível de apoio estratégico e especializado, nível de assessoramento superior, nível de administração sistêmica, nível de execução programática, nível de administração regionalizada e desconcentrada.

4.2 Considerando que a Superintendência de Tecnologia da Informação – SES/MT foi criada por meio do Decreto n.º 1425 de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Estadual de Saúde, subordinada ao Nível de Administração Sistêmica.

4.3 Considerando que a STI/SES, tem como missão a prestação de serviços de TI em conformidade com a política do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, sendo composta por três Coordenadorias: Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação, e Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação.

4.4 Cita-se ainda, o Decreto 413 de 18.03.2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do coronavírus (2019-nCov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, permitindo em seu Artigo 4º a contratação emergencial de profissionais da área da saúde para o atendimento das demandas relacionadas ao coronavírus.

4.5 Os agendamentos através de Sistemas de Informações online, buscando estabelecer melhorias sobre as medidas de biossegurança para profissionais e a pacientes na realização dos atendimentos presenciais em saúde pública, tais como: doações de sangue, atendimento médico, regulação, entre outras atividades inerentes aos órgãos de atendimento presencial. Desta maneira, para prevenir a disseminação do coronavírus, as unidades da SES/MT só realizarão atendimentos presenciais mediante agendamento.

4.6 Desta forma, a Secretaria de Estado de Saúde (SES) busca através do modelo acima citado, melhorar não apenas gestão operacional dos serviços nas unidades estaduais de saúde de Mato Grosso, mas também promover a gestão administrativa de maneira a viabilizar a redução dos custos na prestação de serviços, tornando-os mais efetivos para a comunidade, utilizando indicadores de gestão para tomadas de decisões estratégicas.

4.7 Deve-se observar que a contratação do serviço do objeto deste Termo de Referência, permitirá que o cidadão receba notificação/lembrete dos agendamentos através de SMS (*Short Message Service*), na ocasião buscando atender as medidas inerentes aos padrões estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), na qual o cidadão recebe uma chave de acesso para possível cancelamento do(s) agendamento(s) por ele organizado através de sistemas de informação que a SES/MT irá disponibilizar.

4.8 Nesse diapasão, a questão se encontra respaldada em nossa carta Magna, que deixa clara em seus Art. 196 e 197 a responsabilidade do Estado quanto à prestação de serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

4.9 Outrossim, merece destaque que o Decreto Estadual nº. 008/2019, que "Estabelece diretrizes para controle, reavaliação e contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências", dispôs que ficam temporariamente suspensas diversas despesas públicas, entre elas as decorrentes da celebração de novos contratos de custeio que impliquem em acréscimo de despesa.



Contudo, informamos que a referente contratação dos mencionados serviços é considerada essencial das áreas de saúde.

Ademais, o §1º do Art. 7º do referido Decreto ainda prevê que essas suspensões temporárias não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais das áreas de saúde, segurança pública e educação.

4.10 Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

4.11 Considerando o conteúdo exposto, entendemos estar devidamente justificada tal solicitação, motivo este pelo qual solicitamos providências para a realização do processo de Licitação adequada à necessidade desta Secretaria.

4.12 A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor dos artigos 2º e 4º do Decreto nº. 5.450/05, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades desta Secretaria sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013.

4.13 A contratação através de Registro de Preços, dividida em Lotes, possibilita maiores vantagens nos preços em relação à compra por itens, dado que o montante de produtos a serem adquiridos será maior de determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração, garantindo maior rapidez e qualidade na aquisição.

4.14 Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos.

4.15 De acordo com o art. 52, § 1, I, do decreto n.º 840/2017 o “Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens móveis, para contratações futuras.

4.16 Conforme estabelece o art. 53 do decreto n.º 840/2017, incisos I a IV: O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.17 O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações



redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição.

4.18 A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias.

4.19 A demanda de aquisição dos itens deste Termo de Referência teve como ponto de partida o levantamento das carências e necessidades apresentadas pelas unidades desconcentradas e Hospitais Estaduais geridas por esta secretaria. A tabela abaixo, apresenta o histórico de comunicação e demandas apresentadas pelos estabelecimentos de saúde pertencentes à SES/MT.

Demandas

Unidade	Quant. de atendimentos	Quant.de Mensagem mensal	Quant.de Mensagem anual
Hemocentro	1.275	3.825	45.900
CRIDAC	1.378	4.134	49.608
CEOPE	420	1.260	15.120
Hospital de Sorriso	5.274	15.822	189.864
Hospital de Alta Floresta	3.890	11.670	140.040
Hospital de Colíder	3.300	9.900	118.800
Hospital de Sinop	3.800	11.400	136.800
Hospital de Rondonópolis	1.481	4.443	53.316
Hospital de Cáceres	8.161	24.483	293.796
Hospital Estadual Santa Casa	21.610	64.830	777.960
Centro de triagem da COVID-19	16.297	48.891	586.692
Superintendência de Gestão Regional	10.000	30.000	360.000
Total		230.658	2.767.896

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Superintendência de Tecnologia da Informação:

- **Unidade Gestora:** 21.601
- **PAOE:** 2569,
- **Sub-ação/entrega:** 1
- **Etapas:** 1
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.40.008
- **Fonte:** 134

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, está reservada no orçamento anual e estão autorizadas, garantindo a realização desta contratação.



7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS

7.1 Solução de serviços de envio e gerenciamento de mensagens, conforme as definições dos Lotes abaixo relacionado:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	Cód. Compras	UNIDADE MEDIDA	QTDE. MENSAL	PERÍODO	QTDE. TOTAL
01	Mensagem de texto SMS	26352	SMS	230.658	12 meses	2.767.896
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	Cód. Compras	UNIDADE MEDIDA	QTD MENSAL	PERÍODO	QTDE. TOTAL
02	Plataforma como serviço - paas	26069	CONVERSAS	76.886	12 meses	922.632
			NOTIFICAÇÕES	76.886	12 meses	922.632

8 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1 Do Item 01 do Lote 01 - Serviços continuados de pessoa jurídica, sem dedicação exclusiva, para telecomunicações voltadas ao envio e gerenciamento de mensagens curtas de texto (SMS – *Short Message Service*).

8.1.1 A empresa a ser contratada deverá prover infraestrutura tecnológica para envio e recebimento de mensagens curtas de texto (SMS - *Short Message Service*) a qualquer operadora de telefonia móvel que opere no Estado.

8.1.2 A empresa a ser contratada deverá cumprir rigorosamente toda a regulamentação e normatização determinada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

8.1.3 Envio de SMS a partir de aplicações:

- Envio individualizado de mensagens, destinadas a indivíduo singular;
- As mensagens são informativas e não devem prever ou permitir que o indivíduo possa responder ao SMS, ou se responder, não deverá retornar a SES/MT. A opção de resposta ao SMS deve preferencialmente ficar bloqueada.

8.1.4 Envio de SMS em lote (divulgações em massa):

- Permitir criar mensagem padrão a ser enviada a todo um grupo de indivíduos;
- Permitir fornecimento de lista de números telefônicos a enviar, sendo os números informados pela SES/MT;
- Possuir interface própria ou API para esse fim;
- Permitir o agendamento do envio da divulgação;
- As mensagens são informativas e não devem prever que a pessoa possa responder ao SMS, ou se responder, não deverá retornar a SES/MT. A resposta ao SMS deve ficar bloqueada. Exemplo: Divulgação de uma ação ou campanha de doação de sangue e/ou vacinação para uma lista pré-definida.

8.1.5 Recebimento de mensagens por SMS:



- a) Permitir a definição de um short-code (número a ser divulgado para que as pessoas enviem o SMS);
- b) Permitir a definição de um período em que estará ativo o recebimento desses SMSs (para o short-code e palavra-chave definidos). Somente nestes períodos definidos haverá o tráfego e, conseqüentemente, cobrança de valores;
- c) A empresa a ser contratada deverá prover API para que a possa receber esses SMSs. Exemplo: Doação de Sangue MT Hemocentro (será definida uma palavra-chave, como MTHEMOCENTRO e divulgado à sociedade um short-code); após a palavra-chave haverá informações que as pessoas que forem fazer doação deverão fornecer, conforme a aplicação.

8.1.6 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AO SERVIÇO DE ENVIO E RECEBIMENTO DAS MENSAGENS SMS

8.1.7 O serviço deverá permitir as seguintes facilidades:

- a) Envio de mensagens com confirmação da entrega nas operadoras de telefonia móvel de destino;
- b) Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora de entrega;
- c) Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada e recebida;
- d) Envio de mensagens uma a uma ou em lote (Divulgação em Massa);
- e) Envio instantâneo das mensagens;
- f) Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens;
- g) Geração de relatórios e gráficos consolidados;
- h) Exportação de relatórios em formato TXT/CSV/XLS;
- i) Interface web para visualização dos relatórios e exportação dos mesmos;
- j) Recebimento de mensagens através de short-code configuráveis para um período específico.

8.1.8 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AO PORTAL DE ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS

8.1.9 O serviço deverá ser disponibilizado, pela Internet, através das seguintes interfaces:

- a) Por meio de interface WebService REST/JSON/HTTP/HTTPS, via web, que deverá permitir integração com as aplicações da SES/MT;
- b) Por meio de requisições HTTP/HTTPS: com passagem de parâmetros diretamente na barra de endereços do navegador web, e com a possibilidade da SES/MT desenvolver uma página que contenha as requisições de envio a vários usuários, semelhante a um processamento em lote (batch).

8.1.10 O portal web deve permitir que os usuários-administradores do serviço, por parte da SES/MT, possam:

- a) Monitorar e Administrar as transmissões efetuadas;
- b) Visualizar e exportar relatórios de utilização da conta, de acordo com cada ação/campanha/envio de mensagens.



8.1.11 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AOS RELATÓRIOS E GRÁFICOS TÉCNICOS

8.1.12 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar relatórios e gráficos técnicos mensais, em mídia eletrônica. Os relatórios e gráficos deverão permitir consolidação por dia, por mês e por período a ser definido pela SES/MT. No mínimo deverá conter as seguintes informações:

- a) Mensagens enviadas e recebidas por operadora;
- b) Mensagens não entregues;
- c) Número de linhas de celulares que receberam as mensagens / data e horário de envio e recebimento;
- d) Log de acesso ao sistema;
- e) Considerações quanto a tarifação dos serviços, créditos, débitos e saldos das mensagens.

8.1.13 A solução SMS da empresa a ser contratada deverá permitir o envio de mensagens com até 70 (setenta) caracteres.

8.1.14 A solução SMS da empresa a ser contratada deve efetuar as tentativas de entrega das mensagens por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Do Item 02 do Lote 02 – Serviço especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2.1 A plataforma deve ser em nuvem com acesso seguro HTTPS para os usuários;

8.2.2 Plataforma disponibilizada para o colaborador com compatibilidade para atendimento via PC (Personal Computer) com sistema operacional Windows e via App, Smartphone com sistema Android ou IOS;

8.2.3 Disponibilizar função/mecanismo (opt-in/opt-out) a qual o cidadão habilite ou desabilite o interesse em receber informações da instituição;

8.2.4 Criar textos de respostas automáticas, podendo ser informado horário, número de protocolo e informações do usuário;

8.2.5 Criação de menus de atendimentos com disponibilização de diferentes opções;

8.2.6 Armazenar histórico de conversas e serviços prestados via plataforma;

8.2.7 Disponibilizar mecanismo de segurança das informações e proteger o sistema de acesso a terceiros não autorizados;

8.2.8 Permitir o direcionamento do atendimento para grupo de agentes com opção de informar para o cliente o número do protocolo e o nome do operador que iniciou o atendimento;

8.2.9 Atualização constante da base de usuários, que será oferecido pela SES/MT;

8.2.10 Configurar por grupo de agentes conforme seguir a departamentalização da SES/MT;

8.2.11 Restringir quais atendimentos "conversas" deverão aparecer como histórico do agente: visualizar histórico somente do atendimento atual dos grupos que o agente esteja logado ou geral de todo o histórico;



- 8.2.12** Possuir timeout que permita a configuração de tempo de inatividade para desconectar e retornar mensagem personalizada informando a desconexão;
- 8.2.13** Inserir mensagem personalizada ao finalizar o atendimento;
- 8.2.14** Permitir que os gestores monitorem os atendimentos por agentes e seus respectivos atendimentos;
- 8.2.15** Permitir a transferência de atendimento;
- 8.2.16** Permitir a finalização do atendimento;
- 8.2.17** Permitir a visualização da fila de espera com opção de transferência de atendimento para outro agente disponível;
- 8.2.18** Possuir visualização da duração do atendimento;
- 8.2.19** Possuir ferramenta para o monitoramento que possibilite a geração de relatórios e estatística mensal de mensagens, enviadas, recebidas, enviadas e recebidas, recebidas por agente, enviadas por agente, enviadas pelos administradores e enviadas pelo sistema totais por canais, grupo de agentes, atendimentos;
- 8.2.20** Configurar tempo para desconexão automática por inatividade na tela do atendente;
- 8.2.21** Criar IAM para tela administrativa;
- 8.2.22** Permitir que o agente possa alterar sua senha de acesso a plataforma de atendimento;
- 8.2.23** Atendente Virtual;
- 8.2.24** Fluxo do boot compatível à plataforma WhatsApp Business API, com evolução e atualização semanal de forma a tornar o atendimento mais rápido e satisfatório aos usuários;
- 8.2.25** Criação e atualização da árvore de atendimento, com possibilidade de criação e inclusão de novas funcionalidades, através de API de integração;
- 8.2.26** Oferecer de forma ágil e com a menor interação possível os serviços demandados pelos usuários;
- 8.2.27** Redirecionamento para atendente humano;
- 8.2.28** Realizar o direcionamento para atendimento através de colaboradores da SES/MT com filtragem por departamento/grupo;
- 8.2.29** Armazenamento das mensagens com proteção por criptografia;
- 8.2.30** Possibilitar o transbordo para outro grupo em caso de não dispor de nenhum agente disponível para atendimento, ou, permitir a personalização de mensagem informando por exemplo, que não contem agente disponível, caso não seja de interesse da instituição transbordar para outro grupo;
- 8.2.31** Possuir seleção de quais agentes poderão conectar no grupo/departamento de atendimento;
- 8.2.32** Redirecionar de um atendente para outro conforme tipo de atendimento a ser prestado;
- 8.2.33** Envio de links e mídias de forma automática, com opção de seleção de horários, e adição de legendas;
- 8.2.34** Permitir que os usuários registrem interesse em cancelar o recebimento de informativos da SES/MT;



8.2.35 Disponibilizar no mínimo 02 (dois) disparos semanais por usuário cadastrado na base de dados da SES/MT;

8.2.36 Permitir a ampliação do número de usuários cadastrados sem custos além dos mensais já acordados no contrato.

9 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 Do Item 01 do Lote 01 - Serviços continuados de pessoa jurídica, sem dedicação exclusiva, para telecomunicações voltadas ao envio e gerenciamento de mensagens curtas de texto (SMS – *Short Message Service*):

9.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento pelos canais de telefone 0800 e e-mail, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

9.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por atendimento de suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, conforme necessidade da CONTRATANTE, por meio telefônico (em português), e-mail e site da empresa, para elucidação de dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e supostos erros decorrentes do serviço, bem como sua possível correção, sem limite de utilização e sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA deverá identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA deverá informar, através de documento, quais as soluções adotadas para os problemas reportados pela CONTRATANTE, em até 2 (duas) horas.

9.6 A CONTRATADA deverá fornecer capacitação técnica para a CONTRATANTE nas aplicações relacionadas aos serviços contratados, bem como, detalhamentos para o bom funcionamento dos mesmos.

9.7 A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviços (SLA - Service Level Agreement), especificados a seguir:

- a) O envio das mensagens até as operadoras de comunicação móvel, em até 10 (dez) minutos após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- b) A disponibilidade dos serviços em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), em todos os dias do ano.

9.8 A indisponibilidade do serviço ocasionada por problema de plataforma ou infraestrutura tecnológica da CONTRATADA, incluindo seus meios de conexão com as operadoras de telefonia móvel, não poderá ser superior a 2 (duas) interrupções mensais e nem superior a 4 (quatro) horas mensais.

9.9 Do Item 02 do Lote 02 – Serviço especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, conforme especificações contidas neste Termo de Referências.

9.10 Assistência técnica com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para resolução de problemas de conectividade, segurança e eventuais indisponibilidades do sistema.

9.11 Segurança da informação.

9.12 Os dados da plataforma são protegidos pelas normas de sigilo das comunicações e da proteção de dados pessoais.



9.13 A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso será proprietária e terá todos os direitos autorais da árvore de atendimento a ser criada e desenvolvida, dos bancos de dados, inclusive de registro de texto, áudio, vídeo, imagens, e outras mídias, podendo arquivar, copiar, excluir sem que necessite de autorização prévia da CONTRATADA.

9.14 A CONTRATADA não poderá utilizar ou ceder a terceiros o material produzido e cadastro de usuários, inclusive os registros de texto, áudio, vídeo imagens e outras mídias em formato digital.

10 DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 Do Item 01 do Lote 01 - Serviços continuados de pessoa jurídica, sem dedicação exclusiva, para telecomunicações voltadas ao envio e gerenciamento de mensagens curtas de texto (SMS – *Short Message Service*).

10.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de envio e recebimento de mensagens de texto (SMS – *Short Message Service*), para todas as operadoras que atuam no Estado de Mato Grosso, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, com as seguintes características:

- a) WebService REST/JSON/XML/HTTP/HTTPS;
- b) O WebService deverá prever o tratamento individual ou em lote para cada operação;
- c) O WebService deverá ter no mínimo os seguintes métodos e parâmetros:
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico, com central de atendimento, **em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato**;
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para a SES/MT, sem ônus adicional, serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes à prestação do serviço objeto deste contrato, durante o 1º (primeiro) mês, a contar da data de assinatura deste contrato;
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar dois ambientes distintos (url's e base de dados distintos) de produção e desenvolvimento.

10.2 Do Item 02 do Lote 02 – Serviço especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, conforme especificações contidas neste Termo de Referências:

10.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, com as seguintes características.

10.2.2 Ministrará treinamento (online e/ou presencial na sede do SES/MT ou unidades desconcentradas da baixada cuiabana) do uso da respectiva solução para 10 (dez) colaboradores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

10.2.3 Disponibilizar assessoria técnica especializada.

10.2.4 Criação, atualização constante e implementação de atendimento via chatbot /atendente virtual com inteligência artificial através da plataforma WhatsApp.

10.2.5 Integração com os sistemas de informação da SES/MT, para disponibilização de serviços de forma autônoma sem a necessidade interação humana.

10.2.6 Encaminhamento, quando necessário, para atendimento via colaboradores da SES/MT.

10.2.7 Geração automática de número de protocolo de atendimento.



10.2.8 Disponibilização de aplicação, com licenças de uso necessárias, com suporte inicial para 10 (dez) operadores, com possibilidade de ampliação para até 30 (trinta), sem custos extras para a SES/MT.

10.2.9 Armazenamento em nuvem da aplicação e dos dados de atendimentos, com segurança e garantia de sigilo e integridade dos dados (Backup).

10.2.10 Suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.

10.2.11 Serviço de disparo de mensagens da SES/MT, no mínimo, dois envios semanais para cada número registrado na SES/MT.

10.2.12 Cadastramento do número de telefone de atendimento da SES/MT na plataforma WhatsApp com selo de número verificado.

10.2.13 Garantia de atendimento das normas brasileiras e das normas do serviço WhatsApp.

10.3 A entrega da aquisição deverá ser realizada junto a Superintendência de Tecnologia da Informação, preferencialmente, através de e-mail, conforme dados de contato da tabela abaixo:

LOCAL	ÓRGÃO	SETOR	ENDEREÇO	
	Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso	Superintendência de Tecnologia da Informação	Bloco 5, Centro Político Administrativo, S/N, CEP: 78049-902	
CONTATO	TELEFONES	E-MAIL	DIA / HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
	(65)3613-5332 (65)3613-5460 (65)3613-5461 (65)3613-5454	sti@ses.mt.gov.br	Segunda a sexta-feira	Das 09:00h às 11:00h Das 14:30h às 17:30h

10.4 Os objetos serão adquiridos de forma parcelada, conforme emissão de ‘Ordem de Fornecimento’, não estando a SES-MT obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

10.5 No ato da entrega, a Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Informação fará a conferência do quantitativo, relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.

10.6 O período de conferência será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir data de recebimento do objeto e assinatura do canhoto da nota fiscal.

11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Conforme Cláusula 8ª da Minuta do Contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato.

14 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS



14.1 Conforme Item 11 do Edital.
15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
15.1 Conforme Itens 7 e 10 do Edital.
16 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
16.1 Conforme Cláusula 10ª da Minuta do Contrato.
17 DO CANCELAMENTO
17.1 Conforme Cláusula 15ª da Minuta do Contrato.
18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
18.1 Conforme Item 17 do Edital, Item 11 da Ata de Registro de Preços e Cláusula 2ª da Minuta do Contrato.
19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19.1 Conforme Item 7 da Ata de Registro de Preços.
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 Conforme Item 23 da Minuta do Edital e Cláusula 12ª da Minuta do Contrato.
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
21.2 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
21.3 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº _____ /202_ – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: GRUPO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P. J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/04, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF
Carimbo



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF
Carimbo**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

Edital de Pregão Eletrônico nº _____ /202_ – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF
Carimbo



ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2022/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307617/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2022., processo administrativo nº 307617/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	
<i>CNPJ</i>	
<i>ENDEREÇO</i>	
<i>REPRESENTANTE:</i> <i>CPF:</i> <i>RG:</i>	
<i>CONTATO (FONE)</i>	<i>(**)</i>
<i>E-MAIL:</i>	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “*registro de preços para a eventual e futura contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de serviço de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de telecomunicações para envio e gerenciamento de mensagens eletrônicas para dispositivos móveis (telefones celulares), incluídos os serviços de gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnicos necessários, assim como, de serviço especializado e homologado pelo WhatsApp Business*”



API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp para integração nos sistemas de informação da SES/MT, de tal maneira, que possibilite ao cidadão, receber informações sobre os agendamentos e registrar as avaliações dos atendimentos dos serviços de saúde, que são ofertados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), de tal forma, que possa garantir as medidas de biossegurança em decorrência da COVID-19”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no Anexo I do Edital de Pregão nº/202., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.



5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;



- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.6 Dentro da validade da Ata de Registro de Preço, a empresa registrada, poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, que posteriormente passará a ser Contratada.

7.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

7.8 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA



8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DO CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DE FORNECEDOR:

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.1.2 O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Comissão de Licitação da SES/MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO:

11.2.1 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público.

11.3 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.



11.4 RESILIÇÃO:

11.4.1 Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

12.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

12.3.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.4 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8666/93.

12.5 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

13 DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

14.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



14.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

14.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

14.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

15 DO FORO

15.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 202__

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/202_/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/202_
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 307617/2021

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ENVIO E GERENCIAMENTO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (TELEFONES CELULARES), INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA, APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO, DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E HOMOLOGADO PELO WHATSAPP BUSINESS API PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DIGITAL VIA WHATSAPP PARA INTEGRAÇÃO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SES/MT, DE TAL MANEIRA, QUE POSSIBILITE AO CIDADÃO, RECEBER INFORMAÇÕES SOBRE OS AGENDAMENTOS E REGISTRAR AS AVALIAÇÕES DOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE SÃO OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO (SES/MT), DE TAL FORMA, QUE POSSA GARANTIR AS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO.....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG n° ____/____, inscrito no CPF sob o n° _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n° ____/____, localizada sito à Rua _____ n° ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n° ____/____ e Cadastrado no CPF n° _____.



OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 307617/2021, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__**, do tipo **menor preço**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a **“registro de preços para a eventual e futura contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de serviço de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de telecomunicações para envio e gerenciamento de mensagens eletrônicas para dispositivos móveis (telefones celulares), incluídos os serviços de gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnicos necessários, assim como, de serviço especializado e homologado pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp para integração nos sistemas de informação da SES/MT, de tal maneira, que possibilite ao cidadão, receber informações sobre os agendamentos e registrar as avaliações dos atendimentos dos serviços de saúde, que são ofertados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), de tal forma, que possa garantir as medidas de biossegurança em decorrência da COVID-19”**, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1 A empresa ficará obrigada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para assinar o Contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

2.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Do Item 01 do Lote 01 - Serviços continuados de pessoa jurídica, sem dedicação exclusiva, para telecomunicações voltadas ao envio e gerenciamento de mensagens curtas de texto (SMS – *Short Message Service*).

4.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de envio e recebimento de mensagens de texto (SMS – *Short Message Service*), para todas as operadoras que atuam no Estado de Mato Grosso, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, com as seguintes características:

- a) WebService REST/JSON/XML/HTTP/HTTPS;
- b) O WebService deverá prever o tratamento individual ou em lote para cada operação;
- c) O WebService deverá ter no mínimo os seguintes métodos e parâmetros:
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico, com central de atendimento, **em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato.**
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para a SES/MT, sem ônus adicional, serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes à prestação do serviço objeto deste contrato, durante o 1º (primeiro) mês, a contar da data de assinatura deste contrato.
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar dois ambientes distintos (url's e base de dados distintos) de produção e desenvolvimento.

4.2 Do Item 02 do Lote 02 – Serviço especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, conforme especificações contidas neste Termo de Referências.



4.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço em até **5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato**, com as seguintes características.

4.2.2 A CONTRATADA será responsável pela homologação da linha de telefônica junto a plataforma do WhatsApp. Porém, tal cadastro será de direito de uso único e exclusivo da SES/MT, inclusive ao final do Contrato.

4.2.3 Ministrará treinamento (online e/ou presencial na sede do SES/MT ou unidades desconcentradas da baixada cuiabana) do uso da respectiva solução para 10 (dez) colaboradores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2.4 Disponibilizar assessoria técnica especializada.

4.2.5 Criação, atualização constante e implementação de atendimento via chatbot /atendente virtual com inteligência artificial através da plataforma WhatsApp.

4.2.6 Integração com os sistemas de informação da SES/MT, para disponibilização de serviços de forma autônoma sem a necessidade interação humana.

4.2.7 Encaminhamento, quando necessário, para atendimento via colaboradores da SES/MT.

4.2.8 Geração automática de número de protocolo de atendimento.

4.2.9 Disponibilização de aplicação, com licenças de uso necessárias, com suporte inicial para 10 (dez) operadores, com possibilidade de ampliação para até 30 (trinta), sem custos extras para a SES/MT.

4.2.10 Armazenamento em nuvem da aplicação e dos dados de atendimentos, com segurança e garantia de sigilo e integridade dos dados (Backup).

4.2.11 Suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.

4.2.12 Serviço de disparo de mensagens da SES/MT, no mínimo, dois envios semanais para cada número registrado na SES/MT.

4.2.13 Cadastramento do número de telefone de atendimento da SES/MT na plataforma WhatsApp com selo de número verificado.

4.2.14 Garantia de atendimento das normas brasileiras e das normas do serviço WhatsApp.

4.2.15 Disponibilização de relatórios sobre o serviço.

4.3 A entrega da aquisição deverá ser realizada junto a Superintendência de Tecnologia da Informação, preferencialmente, através de e-mail, conforme dados de contato da tabela abaixo:

LOCAL	ÓRGÃO	SETOR	ENDEREÇO	
	Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso	Superintendência de Tecnologia da Informação	Bloco 5, Centro Político Administrativo, S/N, CEP: 78049-902	
CONTAT	TELEFONES	E-MAIL	DIA / HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
	(65)3613-5332 (65)3613-5460 (65)3613-5461 (65)3613-5454	sti@ses.mt.gov.br	Segunda a sexta-feira	Das 09:00h às 11:00h Das 14:30h às 17:30h

4.4 Os objetos serão adquiridos de forma parcelada, conforme emissão de ‘Ordem de Fornecimento’, não estando a SES-MT obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.



4.5 No ato da entrega, a Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Informação fará a conferência do quantitativo, relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.

4.6 O período de conferência será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir data de recebimento do objeto e assinatura do canhoto da nota fiscal.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.1 Do Item 01 do Lote 01 - Serviços continuados de pessoa jurídica, sem dedicação exclusiva, para telecomunicações voltadas ao envio e gerenciamento de mensagens curtas de texto (SMS – *Short Message Service*).

5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento pelos canais de telefone 0800 e e-mail, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por atendimento de suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, conforme necessidade da CONTRATANTE, por meio telefônico (em português), e-mail e site da empresa, para elucidação de dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e supostos erros decorrentes do serviço, bem como sua possível correção, sem limite de utilização e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA deverá identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATADA deverá informar, através de documento, quais as soluções adotadas para os problemas reportados pela CONTRATANTE, em até 2 (duas) horas.

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer capacitação técnica para a CONTRATANTE nas aplicações relacionadas aos serviços contratados, bem como, detalhamentos para o bom funcionamento dos mesmos.

5.7 A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviços (SLA - Service Level Agreement), especificados a seguir:

- a) O envio das mensagens até as operadoras de comunicação móvel, em até 10 (dez) minutos após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- b) A disponibilidade dos serviços em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), em todos os dias do ano.

5.8 A indisponibilidade do serviço ocasionada por problema de plataforma ou infraestrutura tecnológica da CONTRATADA, incluindo seus meios de conexão com as operadoras de telefonia móvel, não poderá ser superior a 2 (duas) interrupções mensais e nem superior a 4 (quatro) horas mensais.

5.9 Do Item 02 do Lote 02 – Serviço especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, conforme especificações contidas neste Termo de Referências.

5.10 Assistência técnica com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para resolução de problemas de conectividade, segurança e eventuais indisponibilidades do sistema.

5.11 Segurança da informação.



5.12 Os dados da plataforma são protegidos pelas normas de sigilo das comunicações e da proteção de dados pessoais.

5.13 A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso será proprietária e terá todos os direitos autorais da árvore de atendimento a ser criada e desenvolvida, dos bancos de dados, inclusive de registro de texto, áudio, vídeo, imagens, e outras mídias, podendo arquivar, copiar, excluir sem que necessite de autorização prévia da CONTRATADA.

5.14 A CONTRATADA não poderá utilizar ou ceder a terceiros o material produzido e cadastro de usuários, inclusive os registros de texto, áudio, vídeo imagens e outras mídias em formato digital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O fornecedor beneficiário deverá cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do item entregue;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

6.1.4 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento;

6.1.5 Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Disponibilizar ao setor competente, telefones, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

6.1.7 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

6.1.8 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

6.1.10 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste instrumento e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela STI/SES/MT;



6.1.11 Comprovar, sempre que solicitado pela STI/SES/MT, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, FGTS e PGE, como medida a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.12 Cumprir fielmente todos as disposições do Termo de Referência;

6.1.13 A CONTRATADA será responsável pela homologação da linha de telefônica junto a plataforma do WhatsApp. Porém, tal cadastro será de direito de uso único e exclusivo da SES/MT, inclusive ao final do Contrato;

6.1.14 Disponibilização de relatórios sobre o serviço;

6.1.15 Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

6.1.16 A nota Fiscal deverá conter no número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo, número do pregão eletrônico, ata de registro de preços, ordem de fornecimento, dados bancários do fornecedor.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa Contratada, após a prestação dos serviços;

7.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

7.1.3 Fiscalizar o presente instrumento, por meio de servidor formalmente designado pela STI/SES/MT;

7.1.4 Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIALMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Luciano Barco Unidade: Superintendência de Tecnologia da Informação Matrícula: 122642 - CPF: 218.684.208-41 E-mail: lucianobarco@ses.mt.gov.br Telefone: 3613-5454
Fiscal do Contrato	Rafael de Freitas Batista



	CPF: 962.454.761-00 Matrícula: 95538 Cargo: PTNM do SUS E-mail: rafaelbastista@ses.mt.gov.br Telefone: 3613-5332/5460
Suplente de Fiscal	Julio Cezar de Oliveira CPF: 024.989.911-66 Matrícula: 253212 Cargo: Analista Administrativo E-mail: juliooliveira@ses.mt.gov.br Telefone: 3613-5332/5460

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

8.4.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

8.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

8.4.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

8.4.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;

8.4.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

8.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

8.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.5.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.5.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades



previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

8.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

8.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

8.5.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

8.5.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.5.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.5.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.5.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.6 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Superintendência de Tecnologia da Informação:

- **Unidade Gestora:** 21.601
- **PAOE:** 2569
- **Subação/entrega:** 1
- **Etapas:** 1
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.023
- **Fonte:** 134

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1 O pagamento inerente ao Lote 1 será realizado apenas mediante a apresentação de relatório de mensagens enviadas, devendo este documento apresentar uma composição analítica, ou seja, com o descritivo do horário, número de telefone, data de envio e data de recebimento da



mensagem, assim como, um relatório sintético com o total de mensagens enviadas, recebidas e não recebidas no ato de execução do respectivo serviço.

10.2 O pagamento dos serviços inerentes do Lote 1, será apenas de mensagens enviadas com confirmação de recebidas.

10.3 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.4 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.8 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



10.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.12 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Contrata que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

12.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

12.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

12.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

13.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;



13.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

13.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

13.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

13.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**;

14.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

15.1 DO REGISTRO DE FORNECIDOR

15.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.1.2 O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Comissão de Licitação da SES/MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 DO REGISTRO DE PREÇO

15.2.1 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;

15.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

15.3 RESILIÇÃO

15.3.1 Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-